GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2543/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2543/2019

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				
09.002- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				
09.002.08.244.2116.1.954	**Contratação de Pessoal por Tempo Determinado**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	**R$**	2.500,00	3.015.0057 - Recursos Exerc. Anterior - Outras Transf. de Rec. do FNAS
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**2.500,00**	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito Aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ANULAÇÃO				
09.002- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				
09.002.08.244.2116.1.954	**Contratação de Pessoal por Tempo Determinado**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.04.00.00	Contratações por Tempo	**R$**	2.500,00	3.015.0057 - Recursos Exerc.

	Determinado			Anterior - Outras Transf. de Rec. do FNAS
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**2.500,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 13 de novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A010D670

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/11/2019. Edição 2588
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/